DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1359** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Aviso de Licitação 2
Extratos de Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Autorização 2
Atos Administrativos 4
Fiscalização de Posturas 4
Atos de Pessoal 7
Subsídios e Remunerações 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no artigo 24, V da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação parcial de calçamento na Praça Caco Veio, neste Município de Cafelândia-SP, sendo CONTRATADA a empresa **ENGEPAV CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: nº 34.548.692/0001-29, com sede na Avenida Fiorelli Peccicacco, nº 500, bairro Vila Fanton, CEP: 05.201-050, na cidade de São Paulo– SP.

Cafelândia-SP, 28 de dezembro de 2.023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 121/2.023

EDITAL Nº 92/2.023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2.023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos infantis para serem instalados em diversas Praças neste Município.

SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2024 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Demais informações pelo telefone (14) 98179-0031.

Cafelândia (SP), 29 de dezembro de 2.023.

Adriani Peruci Sanvido - Supervisora de Licitações

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 263/2023
Dispensa de Licitação nº 18/2.023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação parcial de calçamento na Praça Caco Veio, neste Município de Cafelândia-SP.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.

Contratada: ENGEPAV CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 34.548.692/0001-29.

Prazo de Vigência: 4 (quatro) meses.

Valor Total: R$ 61.406,27.

Dotação:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 15.452.0507.1113 – Construção de Calçada na Praça Caco Veio em frente a Avenida João Aznar Ponce - Fichas 876 e 1070.

Fundamento Legal: O presente contrato tem fundamento legal no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N° 97/2.022
CONVITE N° 08/2.022
CONTRATO N° 268/2.022

Do Objeto: Constitui objeto do presente termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 268/2.022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Apoio e suporte ao Departamento de Recursos Humanos na Administração Pública, com apoio a todas rotinas junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Contratada: ADPRH – ASSESSORIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 05.583.931/0001-83.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/12/2023.

Do Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Oitava do Contrato Original.

Assinatura: 01/12/2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

Autorização

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Solicitações nº 6698, 6695 e 6694 de 2023

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 45.317,00.

1. O presente expediente refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa para serviços de manutenção e reparo de estofamento de veículos.

2. Conforme previsão de compatibilidade de recursos orçamentários, a contratação do serviço, no valor estimado de R$ 45.317,00, tem previsão na programação orçamentária de 2023.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1°, ambos da Lei 14133/21 e art. 3°, IV e art. 2°, II, §1°, ambos do Decreto Municipal 5.700/23.

4. No mais, os serviços serão realizados de forma imediata e integral, não resultando obrigações futuras, ficando dispensados o instrumento contratual (Art. 22 do Decreto nº 5.700/23 e a manifestação jurídica (Art. 20, §1° do Decreto nº 5.700/23).

5. Pelo exposto, no uso das atribuições, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos solicitados, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, tendo como contratada a empresa **FVW PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.684.051/0001-06**, por ter ofertado o menor valor global de **R$ 45.317,00.**

6. Ao Departamento de Contabilidade para emissão do empenho.

7. Publique-se nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

Cafelândia, 29 de dezembro de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro

Diretora Municipal de Educação

.....

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6046/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000906** Matricula: **445865.97.1.0084.01**
Proprietário: **JOSE DORIVAL ARAUJO - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **00862957800**

Endereço do Imovel:
RUA COUZO YAMAMURO, 00205 - PARQUE SOLAR DO ASSUMPCAO

Setor: **00** Quadra: **07** Lote: **110** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA COUZO YAMAMURO,205 - PARQUE SOLAR DO ASSUMPCAO - CAFELANDIA/SP CEP: 16500330

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 396,00 (Trezentos e Noventa e Seis Reais),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6053/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **006840** Matricula: **435870.98.1.0114.01**
Proprietário: **FABIA GARCIA TERENCE** CPF/CNPJ: **12620995876**

Endereço do Imovel:
RUA APARECIDO DOS SANTOS, 451 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **10** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA APARECIDO DOS SANTOS,451 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500017

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 396,00 (Trezentos e Noventa e Seis Reais),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Fone: (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

INTIMAÇÃO 6014/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001673** Matricula: **450870.16.4.0263.01**
Proprietário: **EMYDIO JOSE DIAS - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **33463263815**
Compromissário: **EMYDIO JOSE DIAS - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **33463263815**

Endereço do Imovel:
RUA CEL MAURICIO GONCALVES MOREIRA, 00677 -
PARTE BAIXA **16500077**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA CEL MAURICIO GONCALVES MOREIRA,677 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500077** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 ou 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
Av. Jacob Zucchi, 200, Pena. CAFELANDIA-SP
CNPJ: 46.186.375/0001-99

Mês/Ano
12/2023
Folha Mensal
Página 1 de 5
29/12/2023

Quadro de Cargos e Salários

Cargo	Nome do Cargo	Ref. Salarial	Nome Referência Salarial	Valor
2001	ADVOGADO	18-A	18-A	5.382,10
2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	09-A	09-A	2.418,20
2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	09-D	09-D	2.563,29
2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	09-E	09-E	2.611,66
2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	09-F	09-F	2.660,02
2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	INC	INCORPORAÇAO	9.456,82
2003	AGENTE COMUNITARIO ESF	RE1-A	RE1-A	2.640,00
2004	AGENTE DA SAUDE PUBLICA	06-A	06-A	2.140,00
2005	AGENTE DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR	AAE	AAE	1.904,60
2005	AGENTE DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR	AAE	AAE	1.904,60
2006	AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL	AAI	AAI	2.011,60
2007	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	RE1-A	RE1-A	2.640,00
2008	AGENTE DE ORGANIZAÇAO ESCOLAR	AOE-I	AOE-I	2.188,15
2008	AGENTE DE ORGANIZAÇAO ESCOLAR	AOE-III	AOE-III	2.406,97
2008	AGENTE DE ORGANIZAÇAO ESCOLAR	AOE-IV	AOE-IV	2.516,37
2008	AGENTE DE ORGANIZAÇAO ESCOLAR	AOE-V	AOE-V	2.625,78
2009	AGENTE OPERACIONAL	01-A	01-A	1.605,00
2013	ARTESAO	05-A	05-A	1.979,50
2121	ASSESSOR EXECUTIVO	CC6	CC6	3.500,00
2014	ASSISTENTE SOCIAL	14-A	14-A	3.531,00
2014	ASSISTENTE SOCIAL	14-E	14-E	3.813,48
2087	CHEFE DE GABINETE	CC1	CC1	8.838,15
1071	CONSELHEIRO TUTELAR	CT	CONSELHEIRO TUTELAR	1.844,54
2017	CONTADOR	16-A	16-A	4.729,40
2112	COORDENADOR DE AGRONEGOCIOS	CC5	CC5	4.500,00
2100	COORDENADOR DE ASSISTENCIA E	CC4	CC4	5.000,00
2101	COORDENADOR DE ATENÇAO PRIMARIA	CC4	CC4	5.000,00
2113	COORDENADOR DE COMUNICAÇAO	16-G	16-G	5.296,93
2102	COORDENADOR DE CONVENIOS E	CC4	CC4	5.000,00
2103	COORDENADOR DE CULTURA	CC4	CC4	5.000,00
2105	COORDENADOR DE ESPORTES	CC4	CC4	5.000,00
2115	COORDENADOR DE MANUTENÇAO E	CC5	CC5	4.500,00
2106	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	CC4	CC4	5.000,00
2107	COORDENADOR DE OBRAS	CC4	CC4	5.000,00
2117	COORDENADOR DE PROTEÇAO AO	CC5	CC5	4.500,00
2110	COORDENADOR DE SAUDE MENTAL	CC4	CC4	5.000,00
2111	COORDENADOR DE SEGURANÇA	CC4	CC4	5.000,00
2019	COZINHEIRO	02-A	02-A	1.776,20
2020	DENTISTA	17-E	17-E	5.587,33
2020	DENTISTA	17-F	17-F	5.690,80
2021	DENTISTA ESF	20-A	20-A	6.505,60
2022	DIRETOR DE ESCOLA	DE-A	DE-A	5.885,00
2096	DIRETOR EXECUTIVO DE COMPRAS,	CC3	CC3	6.000,00
2099	DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS	CC3	CC3	6.000,00
2089	DIRETOR MUNICIPAL DA SAUDE	CC2	CC2	6.500,00
2088	DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO,	CC2	CC2	6.500,00

Fiorilli S/C Software Ltda. *** Fiorilli S/C - Software - (0XX17) 3264-9000 - Av.Marginal, 65 Distrito Industrial - Bálsamo-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
Av. Jacob Zucchi, 200, Pena. CAFELANDIA-SP
CNPJ: 46.186.375/0001-99

Mês/Ano
12/2023
Folha Mensal
Página 2 de 5
29/12/2023

Quadro de Cargos e Salários

Cargo	Nome do Cargo	Ref. Salarial	Nome Referência Salarial	Valor
2093	DIRETOR MUNICIPAL DE ASS SOCIAL,	CC2	CC2	6.500,00
2090	DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	150-XV	PEB1 150-XV	5.729,85
2094	DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16-E	16-E	5.107,75
2092	DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS,	CC2	CC2	6.500,00
2023	ELETRICISTA DE AUTOS	07-A	07-A	2.247,00
2024	ENCANADOR	10-A	10-A	2.889,00
2024	ENCANADOR	10-D	10-D	3.062,34
0071	ENCARREGADO MUNICIPAL DE COMPRAS	09-E	09-E	2.611,66
2025	ENFERMEIRO	14-A	14-A	3.531,00
2026	ENFERMEIRO ESF	16-A	16-A	4.729,40
2029	ENGENHEIRO CIVIL	16-C	16-C	4.918,58
2031	FARMACEUTICO	11-A	11-A	3.113,70
2031	FARMACEUTICO	11-E	11-E	3.362,80
2032	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	07-D	07-D	2.381,82
2034	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	12-A	12-A	3.317,00
2035	FISIOTERAPEUTA	14-A	14-A	3.531,00
2035	FISIOTERAPEUTA	14-E	14-E	3.813,48
2036	FONOAUDIOLOGO	11-A	11-A	3.113,70
2136	GESTOR DE AGRICULTURA E	FC2	FC2	3.500,00
2137	GESTOR DE ALMOXARIFADO E	FC2	FC2	3.500,00
2138	GESTOR DE APOIO EDUCACIONAL E	FC2	FC2	3.500,00
2139	GESTOR DE ARRECADAÇAO	FC2	FC2	3.500,00
2140	GESTOR DE ATENDIMENTO, REVISAO DE	FC2	FC2	3.500,00
2141	GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E	FC2	FC2	3.500,00
2142	GESTOR DE COLETA E TRATAMENTO DE	FC2	FC2	3.500,00
2143	GESTOR DE CONSERVAÇAO E LIMPEZA	FC2	FC2	3.500,00
2144	GESTOR DE CONTRATOS	FC2	FC2	3.500,00
2145	GESTOR DE CONVENIO DA MERENDA	FC2	FC2	3.500,00
2146	GESTOR DE CONVENIOS E PROGRAMAS	FC2	FC2	3.500,00
2147	GESTOR DE COTAÇAO E COMPRAS	FC2	FC2	3.500,00
2148	GESTOR DE EMPREENDEDORISMO	FC2	FC2	3.500,00
2149	GESTOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	FC2	FC2	3.500,00
2150	GESTOR DE LANÇADORIA	FC2	FC2	3.500,00
2154	GESTOR DE PRONTO ATENDIMENTO	FC2	FC2	3.500,00
2155	GESTOR DE REGULAÇAO DO	FC2	FC2	3.500,00
2156	GESTOR DE SERVIÇOS ELETRICOS	FC2	FC2	3.500,00
2157	GESTOR DE SINALIZAÇAO VIARIA E	FC2	FC2	3.500,00
2158	GESTOR DE SUPRIMENTOS E	FC2	FC2	3.500,00
2159	GESTOR DE TECNOLOGIA DA	FC2	FC2	3.500,00
2160	GESTOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇAO	FC2	FC2	3.500,00
2161	GESTOR DE TRATAMENTO E	FC2	FC2	3.500,00
2162	GESTOR DISTRITAL DE BACURITI	FC2	FC2	3.500,00
2037	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	05-C	05-C	2.058,68
2037	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	05-D	05-D	2.098,27
2037	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	05-F	05-F	2.177,45
2038	JARDINEIRO	02-F	02-F	1.953,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
Av. Jacob Zucchi, 200, Pena. CAFELANDIA-SP
CNPJ: 46.186.375/0001-99

Mês/Ano
12/2023
Folha Mensal
Página 3 de 5
29/12/2023

Quadro de Cargos e Salários

Cargo	Nome do Cargo	Ref. Salarial	Nome Referência Salarial	Valor
2039	LEITURISTA	08-A	08-A	2.354,00
2040	MANUTENTOR ELETROMECANICO	15-A	15-A	3.852,00
2041	MECANICO	06-A	06-A	2.140,00
2042	MEDICO ESF - 20 HORAS	23-A	23-A	8.239,00
2043	MEDICO ESF - 40 HORAS	24-A	24-A	15.301,00
2044	MEDICO I - CLINICO GERAL	19-A	19-A	5.911,75
2044	MEDICO I - CLINICO GERAL	19-C	19-C	6.148,22
2044	MEDICO I - CLINICO GERAL	19-G	19-G	6.621,16
2045	MEDICO II - CARDIOLOGISTA	22-F	22-F	8.698,03
2046	MEDICO II - ENDOCRINOLOGISTA	22-C	22-C	8.223,59
2049	MEDICO II - GINECOLOGISTA	22-D	22-D	8.381,74
2050	MEDICO II - GINECOLOGISTA/OBSTETRA	22-C	22-C	8.223,59
2051	MEDICO II - MEDICO DO TRABALHO	22-A	22-A	7.907,30
2052	MEDICO II - NEUROLOGISTA	22-F	22-F	8.698,03
2055	MEDICO II - PEDIATRA	22-A	22-A	7.907,30
2055	MEDICO II - PEDIATRA	22-D	22-D	8.381,74
2056	MEDICO II - PSIQUIATRA	22-A	22-A	7.907,30
2058	MEDICO VETERINARIO	16-G	16-G	5.296,93
2059	MONITOR ESCOLAR	ME	ME	2.188,15
2060	MOTORISTA	06-A	06-A	2.140,00
2061	NUTRICIONISTA	14-A	14-A	3.531,00
2062	OPERADOR DE MAQUINAS	06-A	06-A	2.140,00
2063	ORIENTADOR SOCIAL	09-D	09-D	2.563,29
2064	PEDREIRO	10-A	10-A	2.889,00
2064	PEDREIRO	10-F	10-F	3.177,90
0500	PREFEITO	500	PREFEITO	18.147,58
2065	PROCURADOR JURIDICO	21-B	21-B	7.967,22
0180	PROFESSOR COORDENADOR	150-IV	PEB1 150-IV	3.876,08
0180	PROFESSOR COORDENADOR	150-V	PEB1 150-V	4.044,60
0180	PROFESSOR COORDENADOR	150-VI	PEB1 150-VI	4.213,12
0180	PROFESSOR COORDENADOR	190-III	PEB1 190-III	4.696,23
0180	PROFESSOR COORDENADOR	190-IX	PEB1 190-IX	5.977,02
0180	PROFESSOR COORDENADOR	PEB2-III	PEB2-III	4.449,60
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	150-I	PEB1 150-I	3.370,50
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	150-III	PEB1 150-III	3.707,55
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	150-IV	PEB1 150-IV	3.876,08
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	150-V	PEB1 150-V	4.044,60
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	150-VI	PEB1 150-VI	4.213,12
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	150-VII	PEB1 150-VII	4.381,65
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	150-VIII	PEB1 150-VIII	4.550,18
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	150-XIII	PEB1 150-XIII	5.392,80
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	190-III	PEB1 190-III	4.696,23
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	190-IV	PEB1 190-IV	4.909,70
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	190-IX	PEB1 190-IX	5.977,02
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	190-V	PEB1 190-V	5.123,16
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	190-VI	PEB1 190-VI	5.336,62

Fiorilli S/C Software Ltda. *** Fiorilli S/C - Software - (0XX17) 3264-9000 - Av.Marginal, 65 Distrito Industrial - Bálsamo-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
Av. Jacob Zucchi, 200, Pena. CAFELANDIA-SP
CNPJ: 46.186.375/0001-99

Mês/Ano
12/2023
Folha Mensal
Página 4 de 5
29/12/2023

Quadro de Cargos e Salários

Cargo	Nome do Cargo	Ref. Salarial	Nome Referência Salarial	Valor
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	190-VII	PEB1 190-VII	5.550,09
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	190-VIII	PEB1 190-VIII	5.763,56
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	190-X	PEB1 190-X	6.190,49
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	190-XI	PEB1 190-XI	6.403,95
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	2.022,30
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	3.370,50
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	3.707,55
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	4.494,00
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	2.696,40
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	22,47
2066	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	786,45
2067	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA II	PEB2-I	PEB2-I	4.044,60
2067	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA II	PEB2-III	PEB2-III	4.449,60
2067	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA II	PEB2-IV	PEB2-IV	4.651,20
2067	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA II	PEB2-V	PEB2-V	4.852,80
2067	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA II	PEB2-VI	PEB2-VI	5.056,20
2067	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA II	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	1.572,90
2067	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA II	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	2.808,75
2067	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA II	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	1.348,20
2067	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA II	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	2.134,65
2067	PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA II	701	PROFESSOR SUBSTITUTO	1.123,50
2068	PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FISICA	14-B	14-B	3.601,62
2068	PROFISSIONAL DE EDUCAÇAO FISICA	14-C	14-C	3.672,24
2069	PSICOLOGO	14-A	14-A	3.531,00
2070	PSICOPEDAGOGO	PSI-II	PSI-II	5.224,28
2071	RECEPCIONISTA	06-D	06-D	2.268,40
2072	SERVENTE DE LIMPEZA	01-A	01-A	1.605,00
2122	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SAUDE	FC1	FC1	4.650,00
2124	SUPERVISOR DE AÇOES INTEGRADAS EM	FC1	FC1	4.650,00
2126	SUPERVISOR DE ATIVIDADES E	FC1	FC1	4.650,00
2127	SUPERVISOR DE CONTABILIDADE	FC1	FC1	4.650,00
2128	SUPERVISOR DE DESPORTO DE	FC1	FC1	4.650,00
2073	SUPERVISOR DE ENSINO	SE	SE	7.490,00
2129	SUPERVISOR DE LICITAÇOES	FC1	FC1	4.650,00
2130	SUPERVISOR DE PROTEÇAO SOCIAL	FC1	FC1	4.650,00
2131	SUPERVISOR DE PROTEÇAO SOCIAL	FC1	FC1	4.650,00
2132	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	FC1	FC1	4.650,00
2133	SUPERVISOR DE TRIBUTAÇAO	FC1	FC1	4.650,00
2134	SUPERVISOR DE VIGILANCIA EM SAUDE	FC1	FC1	4.650,00
2135	SUPERVISOR DO SERVIÇO DE	FC1	FC1	4.650,00
2075	TECNICO EM ENFERMAGEM	09-A	09-A	2.418,20
2075	TECNICO EM ENFERMAGEM	09-C	09-C	2.514,93
2075	TECNICO EM ENFERMAGEM	09-D	09-D	2.563,29
2076	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	12-A	12-A	3.317,00
2076	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	12-D	12-D	3.516,02
2077	TECNICO EM FARMACIA	09-A	09-A	2.418,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
Av. Jacob Zucchi, 200, Pena. CAFELANDIA-SP
CNPJ: 46.186.375/0001-99

Mês/Ano
12/2023
Folha Mensal
Página 5 de 5
29/12/2023

Quadro de Cargos e Salários

Cargo	Nome do Cargo	Ref. Salarial	Nome Referência Salarial	Valor
2078	TECNICO EM INFORMATICA	10-A	10-A	2.889,00
2079	TECNICO EM QUIMICA	09-A	09-A	2.418,20
2080	TECNICO EM SAUDE BUCAL	10-A	10-A	2.889,00
2081	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	09-A	09-A	2.418,20
2083	TECNICO EM ZOOTECNIA	09-A	09-A	2.418,20
0011	TELEFONISTA	01-A	01-A	1.605,00
2084	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14-C	14-C	3.672,24
2084	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14-D	14-D	3.742,86
2085	TRATORISTA	06-A	06-A	2.140,00
0178	VICE DIRETOR	150-VI	PEB1 150-VI	4.213,12
0178	VICE DIRETOR	190-V	PEB1 190-V	5.123,16
0178	VICE DIRETOR	PEB2-VI	PEB2-VI	5.056,20
0501	VICE PREFEITO	501	VICE PREFEITO	5.444,26
2086	VIGIA PATRIMONIAL	04-A	04-A	1.958,10

Quantidade: 198